

Lei nº 2539 , 28 de outubro de 2010
Projeto de Lei nº 068/2010
Autógrafo: nº 2684/2010
Iniciativa:Executivo Municipal

Dispõe sobre alterações nas Leis Municipais nº 2358/08 e 2462/09, alterando as alíquotas devidas pela Administração Direta e Indireta ao IPREM e dá outras providências.

ANTONIO NATAL RECCO, Prefeito em Exercício do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º - Fica alterada a alíquota de contribuição mensal compulsória prevista no inciso II, do artigo 56, da Lei nº 2.358/08, no Art.1º da Lei 2462/09, e nos demais dispositivos que tratam da matéria, para 21,95% calculada sobre a totalidade dos vencimentos dos servidores em atividade que contribuem para o IPREM, a partir de 01 de janeiro de 2011.

Art. 2º - Fica alterada, também, a alíquota de contribuição mensal complementar prevista no inciso IV, do artigo 56, da Lei nº 2.358/08 e no artigo 2º da Lei 2462/09, e ainda nos demais dispositivos que tratam da matéria, de acordo com a tabela abaixo:

Ano Porcentagem de contribuição mensal suplementar sobre a totalidade dos vencimentos dos servidores em atividade que contribuem para o IPREM

2010 8,00%
2011 10,00%
2012 12,00%
2013 14,00%
2014 16,00%
2015 20,00%
2016 a 2043 23,85%

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 28 de outubro de 2010.

Antonio Natal Recco
Prefeito Municipal em Exercício

João Baptista Longhi
Diretor Administrativo

Rodrigo Eduardo Siqueira Cezar
Diretor Chefe de Gabinete

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma

data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Ana Paula da Silva
Assessor Técnico de Gabinete